

§ único do artigo 36.<sup>º</sup> e nos da parte final do artigo 37.<sup>º</sup> do Decreto n.<sup>º</sup> 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.<sup>º</sup> do Decreto n.<sup>º</sup> 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Maio de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Arnaldo Schulz — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

### Decreto n.<sup>º</sup> 42 276

Considerando que foi adjudicada a Sabino Pereira Canário a empreitada de «Hospital militar de Elvas — Obras de reparação (conclusão)»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, que abrange parte do ano de 1959 e do de 1960;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.<sup>º</sup> e seu § 1.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.<sup>º</sup> 3.<sup>º</sup> do artigo 109.<sup>º</sup> da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.<sup>º</sup> É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Sabino Pereira Canário para a execução da empreitada de «Hospital militar de Elvas — Obras de reparação (conclusão)», pela importância de 225.150\$.

Art. 2.<sup>º</sup> Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 100.000\$ no corrente ano e 125.150\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1960.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Maio de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Eduardo de Arantes e Oliveira.

### Decreto n.<sup>º</sup> 42 277

Considerando que foi adjudicada a José da Silva Carvalho a empreitada de «Construção do edifício dos CTT de Montemor-o-Novo»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de quatrocentos dias, que abrange parte do ano de 1959 e do de 1960;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.<sup>º</sup> e seu § 1.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.<sup>º</sup> 3.<sup>º</sup> do artigo 109.<sup>º</sup> da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.<sup>º</sup> É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com José da Silva Carvalho para a execução da empreitada de «Construção do edifício dos CTT de Montemor-o-Novo», pela importância de 475.720\$.

Art. 2.<sup>º</sup> Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 300.000\$ no corrente ano e 175.720\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1960.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Maio de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Eduardo de Arantes e Oliveira.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

### 1.<sup>º</sup> Repartição

#### Portaria n.<sup>º</sup> 17 178

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.<sup>º</sup>, alínea h), 13.<sup>º</sup> e 16.<sup>º</sup> do Decreto n.<sup>º</sup> 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.<sup>º</sup> do Decreto n.<sup>º</sup> 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo de S. Tomé e Príncipe abra um crédito especial de 2:500.000\$, tomado como contrapartida o imposto das sobrevalorizações, destinado a satisfazer os encargos com «II Plano de Fomento — Comunicações e transportes — Aeroportos e material aeronáutico».

Ministério do Ultramar, 22 de Maio de 1959. — Pelo Ministro do Ultramar, Carlos Krus Abecasis, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no Boletim Oficial de S. Tomé e Príncipe. — Carlos Abecasis.

#### Portaria n.<sup>º</sup> 17 179

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.<sup>º</sup>, alínea h), 13.<sup>º</sup> e 16.<sup>º</sup> do Decreto n.<sup>º</sup> 35 770, de 29 de Julho de 1946, que o Governo de Timor abra um crédito especial de 2:500.000\$, destinado a suportar os encargos com «II Plano de Fomento — Comunicações e transportes — Pequenos portos e aquisição de embarcações», tomado como contrapartida as disponibilidades que se indicam das seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor:

Capítulo 12.<sup>º</sup> «II Plano de Fomento — Programa de execução da 2.<sup>a</sup> fase, 1959 — Comunicações e transportes»:

N. <sup>º</sup> 1) «Execução do plano rodoviário» . . . . .	1:000.000\$00
N. <sup>º</sup> 2) «Conclusão e apetrechamento do porto de Dili» . . . . .	1:500.000\$00
	2:500.000\$00

Ministério do Ultramar, 22 de Maio de 1959. — Pelo Ministro do Ultramar, Carlos Krus Abecasis, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no Boletim Oficial de Timor. — Carlos Abecasis.